

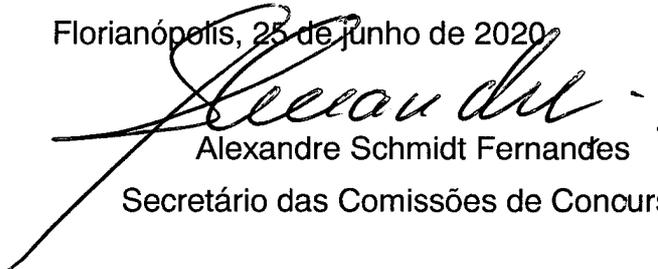


ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Gabinete da Primeira Vice-Presidente

## COMUNICADO

**A SECRETARIA DAS COMISSÕES DE CONCURSOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, em face da decisão prolatada nos autos do processo administrativo SEI sob o n. 0021691-36.2020.8.24.0710, **COMUNICA** aos candidatos aprovados que se encontra suspenso, entre 8 de abril e 30 de dezembro de 2020, o prazo de validade do Certame aberto pelo Edital n. 19/2018, cuja homologação restou disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 19 de outubro de 2018 (DJE n. 2930).

Florianópolis, 25 de junho de 2020.



Alexandre Schmidt Fernandes  
Secretário das Comissões de Concursos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## DECISÃO

Trataram estes autos de pedido formulado por candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital n. 19/2018 em que requereram, em resumo, a suspensão do prazo de validade do Certame, em virtude da edição da Resolução GP n. 14/2020.

Tal normativa interna impõe medidas genéricas e temporárias para o enfrentamento da realidade trazida pela pandemia do Coronavírus, sendo que, em relação à suspensão da realização de gastos, restaram sustadas até 31 de dezembro de 2020, entre outras, as despesas ligadas ao preenchimento de cargos ou à convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Com efeito, a Recomendação do CNJ n. 64/2020, entre outros pontos, sugere a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados durante o período da calamidade pública atualmente vivida e afirmada pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020.

Por isso, acolho os fundamentos do parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência titular do Núcleo Jurídico para deferir o pleito de suspensão do prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n. 19/2018 entre 8 de abril e 30 de dezembro de 2020, determinando a divulgação do período de suspensão no site oficial deste Tribunal, a ser providenciada pela Comissão de Concursos.

Intime-se as requerentes da presente decisão.

À Comissão de Concursos e à Diretoria-Geral Administrativa, para as providências pertinentes.

Após, arquivem-se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Ricardo Roesler  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 25/06/2020, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4749007** e o código CRC **9AA0F65B**.